



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
343/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ADSERVI
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, sediada na Rua Geroncio Thives, nº 196, bairro de Barreiros, São José, CEP 88.117-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Tacio Cezar Neves de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 7299105-2 SESP/PR e CPF nº 070.473.269-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.050502/2018-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 361/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **25/09/2019 a 25/09/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$70.516,48 (setenta mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$846.197,76 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

3.2 Para a obtenção do valor mensal da contratação, na presente renovação, houve a readequação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do pacto entre as partes, conforme previsão na Cláusula 6.21 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; Ptres 108366; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeitos.


Florianópolis, 09 de setembro de 2019.



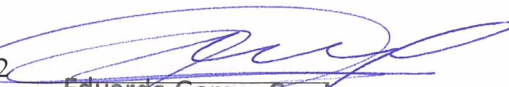
Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada
Tacio Cezar Neves de Miranda
CPF nº 070.473.269-60
Fernanda Santana
Procurador
054.93

Testemunha 1 

Nome **Guilherme Fortkamp da Silveira**
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2 

Nome **Eduardo Gomes Curcio**
CPF: 006.755.419-99

ANEXO I

Tabela de formação de preço a partir de 25/09/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Operador de Carga e Descarga e Movimentação de Bens Móveis - 44 Horas	18	R\$ 3.437,72	R\$ 61.878,96	R\$ 742.547,52
2	Supervisor de Pessoal - 44 Horas	2	R\$ 4.318,76	R\$ 8.637,52	R\$ 103.650,24
				R\$ 70.516,48	R\$ 846.197,76

